

**Instrumento Particular de Fornecimento, Comodato e Outras Avenças
Nº 11184B/20**

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, de um lado:

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº. 58.598.368/0001-83, com sede na Rua Maria Casali Bueno nº. 57, Mandaqui, São Paulo/SP, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada "KONIMAGEM" e, de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE**, com sede na AV. Professor Magalhães Neto, nº 1.856, sala 806, Edifício TK Tower, Bairro Pituba, Salvador/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 11.344.038/0001-06, neste ato representada por Emanuel Marcelino Barros Sousa, brasileiro, casado, presidente, portador da cédula de identidade RG nº. 10.730.095-8 e CPF/MF nº. 178.205.295-04, doravante denominado "CLIENTE" têm, entre si, justo e avençado o presente Instrumento Particular de Fornecimento, Comodato e Outras Avenças Nº 11184B/20, conforme cláusulas e condições seguintes:

I - DO FORNECIMENTO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento dos produtos abaixo descritos pela KONIMAGEM, os quais o CLIENTE se compromete a adquirir exclusivamente da KONIMAGEM, durante o prazo de vigência e nos termos e condições deste contrato.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	QTD. MÍNIMA MENSAL
1323BR06	OPTIRAY 320 / 50ML	R\$ 34,92	CONSUMO TOTAL
1323BR11	OPTIRAY 320 / 100ML	R\$ 67,90	
1333BR06	OPTIRAY 350 / 50ML	R\$ 40,74	
1333BR11	OPTIRAY 350 / 100ML	R\$ 81,72	
997312	SERINGA ELS 200ML (ST)	R\$ 62,00	
00137	EXTENSOR ESP. TOMO SET 180CM	R\$ 16,00	
00098	EXTENSOR PATIENT-SET 20CM	R\$ 12,50	
00140	TRANSFER-FILL 2 VIAS DUPLO	R\$ 39,50	

Entende-se por consumo total a quantidade mensal necessária para a execução dos serviços pelo CLIENTE

1.2. O CLIENTE deverá adquirir a quantidade total dos insumos acima descritos, necessária para a execução de seus serviços diretamente da KONIMAGEM, independentemente do número de exames a serem realizados pelo CLIENTE, conforme preços e condições referidas no presente contrato, sendo que a KONIMAGEM se compromete a fornecê-los em perfeito estado

de uso, podendo substituí-los por similares de mesma qualidade, características e especificações, caso seja necessário.

1.3. Entende-se por pedido a solicitação escrita pelo CLIENTE, contendo a quantidade e o modelo dos produtos a serem adquiridos, cujo recebimento seja confirmado previamente pela KONIMAGEM, por escrito, na qual deverá constar o prazo para entrega dos produtos nela referidos.

1.4. O CLIENTE aplicará sua máxima diligência durante a realização da conferência do pedido no ato da entrega do mesmo, a fim de verificar possíveis defeitos qualitativos e quantitativos nos Produtos (por exemplo, unidades quebradas ou faltantes). O CLIENTE notificará a KONIMAGEM, por escrito, caso identifique quaisquer defeitos qualitativos e quantitativos dos produtos. Caberá à KONIMAGEM a análise do alegado e, procedente a reclamação, providenciará a substituição do referido produto em até (10) dez dias úteis. Caso nenhuma reclamação seja feita por escrito à KONIMAGEM no ato de entrega do pedido, os produtos serão considerados livres de quaisquer defeitos.

1.4.1. O CLIENTE aplicará, ainda, sua máxima diligência na conservação dos produtos fornecidos e nos eventuais equipamentos cedidos em comodato, conforme orientações já repassadas pela KONIMAGEM, bem como utilizar profissionais qualificados e habilitados em seus manuseios.

1.5. As partes concordam que os preços dos produtos deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Contrato, conforme a variação positiva acumulada do índice IGPM da FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante a celebração do respectivo aditamento.

1.5.1. Independentemente do acima exposto, as partes se comprometem a reajustar os preços dos produtos a qualquer tempo, de comum acordo, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, inclusive no caso de reajuste por parte do fabricante, bem como pela alteração da carga tributária incidente sobre os respectivos produtos.

1.6. O pagamento será realizado pelo CLIENTE por meio de boleto bancário emitido pela KONIMAGEM e entregue ao CLIENTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento.

1.7. O atraso no pagamento de qualquer pedido realizado pelo CLIENTE implicará na correção monetária do valor de cada boleto em atraso pelo IGP-M/FGV, referente ao período entre a data do vencimento e do efetivo pagamento, ao qual adicionará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor, além de juros de 1% (um por cento) ao mês.

1.8. Na hipótese de atraso de qualquer pagamento superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.7. supra, haverá, ainda, a suspensão do fornecimento dos produtos de pedidos em aberto, bem como a retirada de eventual equipamento cedido a título de comodato ao CLIENTE, nos termos do presente Contrato.

II – DO COMODATO

2.1. Buscando propiciar o consumo adequado dos produtos descritos na Cláusula 1.1, a KONIMAGEM cede, neste ato, em comodato ao CLIENTE, para uso na execução de suas atividades, os equipamentos descritos abaixo, sendo a KONIMAGEM, expressamente e nos termos da lei, a legítima proprietária:

INJETORA DE CONTRASTE - GUERBET			
Código	Descrição	Qtde.	Valor do Equipamento
99966	INJETORA ACCUTRON CT-D	2	R\$ 90.000,00
Valor Total do Investimento: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)			

2.2. A instalação dos referidos equipamentos será realizada pela KONIMAGEM, em local previamente acordado com o CLIENTE. No caso de mudança do local de instalação, o CLIENTE deverá arcar com todas as despesas de desinstalação e reinstalação do mesmo.

2.3. Os equipamentos acima descritos terão garantia de peças e manutenção da KONIMAGEM pelo prazo de vigência do presente contrato, exceto nos casos de comprovado mau uso conforme manual do fabricante, inclusive pela oscilação na rede elétrica, manipulado fora das especificações técnicas e/ou não cumprimento das cláusulas avençadas por parte do CLIENTE, que ficarão a cargo deste a qualquer tempo.

2.4. Quanto aos equipamentos descritos neste Capítulo, compromete-se o CLIENTE a:

a) zelar pela conservação, aparência e bom funcionamento, sendo proibido alterar a sua estrutura, de modo que não desvirtue o uso ou altere sua característica, bem como não poderá, por qualquer forma, alienar, onerar, alugar ou ceder, a quem quer que seja a sua posse, figurando seu representante legal, Emanuel Marcelino Barros Sousa, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, como fiel depositário, sem qualquer remuneração;

b) ressarcir a KONIMAGEM por perda, destruição, prejuízo e/ou dano total ou parcial.

b.1) Ressalvado seu desgaste pelo uso normal, nos casos de danos ou similares, decorrentes de culpa/dolo/negligência/imperícia do CLIENTE, este indenizará a KONIMAGEM no valor proporcional de reparo do equipamento em até 10 (dez) dias após o respectivo orçamento enviado pela KONIMAGEM. Em casos de danos totais,

perda ou extravio, o CLIENTE deverá pagar o equivalente ao valor do respectivo bem indicado na Cláusula 2.1.

c) utilizar nos referidos equipamentos somente produtos fornecidos pela KONIMAGEM, para efeito da garantia prevista na Cláusula 2.2, sob pena de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens indicados na Cláusula 2.1.

2.5. A KONIMAGEM não terá qualquer responsabilidade por danos pessoais e/ou patrimoniais sofridos por terceiros, funcionários e/ou prepostos do CLIENTE, devido ao uso dos produtos e/ou equipamentos cedidos em comodato.

2.6. Declara o CLIENTE que toda e qualquer notificação, se necessário, poderá ser recebida eletronicamente através do e-mail: wermersonsilva@ints.org.br

III - DO PRAZO

3.1. O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes e celebração do respectivo aditamento.

IV - DA RESCISÃO

4.1. Fica assegurada às partes possibilidade de rescisão do presente Contrato a qualquer momento, sem qualquer ônus, mediante comunicação por escrito neste sentido, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, permanecendo a obrigatoriedade de pagamento dos pedidos realizados por parte do CLIENTE.

4.2. O presente Contrato poderá também ser rescindido imediatamente, sem a observância do prazo acima estabelecido, nos seguintes casos:

- (i) De comum acordo entre as Partes;
- (ii) Pedido de recuperação judicial ou falência;
- (iii) Liquidação judicial ou extrajudicial;
- (iv) Caso fortuito ou força maior que impeça a execução do presente contrato por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;
- (v) Descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, não sanada no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.3. Uma vez recebida a comunicação de rescisão, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias mencionado na Cláusula 4, a KONIMAGEM deverá retirar os equipamentos cedidos em comodato, exceto se autorizado por escrito pelo CLIENTE a retirada antes deste prazo ou na hipótese de rescisão imediata prevista na Cláusula 4.1, sendo que o CLIENTE deverá entregá-los na mesma condição em que os recebeu, ressalvado o desgaste pelo uso normal.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Contrato obriga não apenas as Partes contratantes, mas também seus sucessores a qualquer título.

5.2. Todas as alterações ou modificações ao presente contrato deverão ser realizadas por meio de aditivo contratual, por escrito, assinado por ambas as partes e por duas testemunhas.

5.3. As partes ajustam que o presente contrato constitui-se em título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil, e demais normas pertinentes, viabilizando a cobrança de qualquer valor nele previsto, através de ação executiva.

5.4. A eventual tolerância, por qualquer das partes, relativamente às condições previstas no presente Contrato, será considerada mera liberalidade, não se constituindo novação de direito.

5.5. Os signatários deste Contrato declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade desta contratação.

5.6. As partes elegem a comarca de São Paulo/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2020.

KONIMAGEM COMERCIAL LTDA.

Dário Livrari

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAUDE
Emanoel Marcelino Barros Sousa

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: